



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 024, DE 24 DE JANEIRO DE 1.994.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE  
SALÁRIOS DOS EMPREGADOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTE  
RANDO A TABELA DE REFE  
RÊNCIAS - ANEXO III DA  
LEI COMPLEMENTAR N.002\93  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito  
Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal  
aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1\* - Os salários dos empregados  
públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei  
Complementar Municipal n. 002\93, com a alteração posteri-  
or, ficam reajustados em 50 % (cinquenta por cento), a par-  
tir de 01 de janeiro de 1.994, com aproximação, passando a  
Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigo-  
rar com a seguinte redação:

| REFERÊNCIA | VALOR           |
|------------|-----------------|
| 01.....    | CR\$ 37.202,00  |
| 02.....    | CR\$ 42.792,00  |
| 03.....    | CR\$ 49.206,00  |
| 04.....    | CR\$ 56.585,00  |
| 05.....    | CR\$ 65.073,00  |
| 06.....    | CR\$ 74.832,00  |
| 07.....    | CR\$ 89.799,00  |
| 08.....    | CR\$ 107.760,00 |
| 09.....    | CR\$ 129.312,00 |
| 10.....    | CR\$ 155.171,00 |
| 11.....    | CR\$ 186.212,00 |
| 12.....    | CR\$ 232.764,00 |

PR  
ES



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2\* - O reajuste de 50 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3\* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4\* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 24 de janeiro de 1.994.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
024, fls. 027, Livro nº 01

IVAN SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de  
Administração e Finanças